



LEI N.º 1.368/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento municipal vigente no percentual que menciona”.

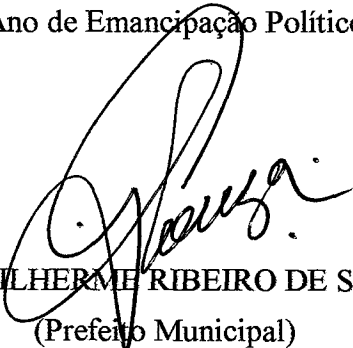
O Povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação do orçamento do município, vigente no corrente exercício fiscal, por redução de dotações orçamentárias, em mais 5% (cinco por cento) do valor consignado no mesmo.

Art. 2.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove (1.999) – 61.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)